



CONGRESSO NACIONAL

01.09.09 17:10

19/09

MPV - 459

00268

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

Proposição
Medida Provisória nº 459/09

Autor

Perpétua Almeida - PCdoB

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, novo artigo à PEC 459/2009, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. Os insumos para a construção da casa própria previstas nesta lei serão, prioritariamente, regionalizados.

Parágrafo único – as construtoras que venham a utilizar insumos madeireiros obedecerão a legislação ambiental pertinente.

Brasília, 31 de março de 2009

JUSTIFICAÇÃO

Os valores dos insumos da construção civil são diferentes de uma região à outra do País. Uma saca de cimento, um quilo de ferro, por exemplo, têm preços distintos. A construção das residências deverá ter prioridade nos insumos regionais, tais como a madeira largamente utilizada na região norte.

M. Almeida
Deputada Perpétua Almeida
PCdoB – AC

